

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018 I - PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Ibitiúra de Minas, com endereço na Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235, Centro, CEP 37790-000, CNPJ nº 18.178.962/0001-09, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório acima em referência, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017 Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Ibitiúra de Minas-MG, Danilo Liparini Moraes, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Rosana Batista Teixeira Bergamin e Taís Barbosa de Oliveira, designados pela Portaria nº 012/2018.

II - OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento mão-de-obra e peças, para a retífica do PAS/ÔNIBUS, diesel, lveco/Cityclass 70017, 2013/2013, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444, pertencente ao patrimônio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I, onde serão aceitas somente peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005.
- 2.2. Somente serão aceitas peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005.
- 2.3. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.1.1. Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 3.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- 3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, optase com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em "consórcio" neste certame;
- 3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- 3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Ibitiúra de Minas, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988.



3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

- 4.1. Horário de credenciamento: até às 08:45 horas do dia 18.09.2018 abertura e julgamento: 09:00 horas do mesmo dia.
- 4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).
- 4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.
- 4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equipadas, por meio de:
- 4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- 4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- 4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparada, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.
- 4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.
- 4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.
- 4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as sequintes informações:



AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- 6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. descrição da prestação de serviços e peças, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. marca ou origem ofertada:
- 6.1.3. preço unitário da prestação de serviços e peças, se for o caso;
- 6.1.4. preço total da prestação de serviços e peças.
- 6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.
- 6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- 6.4. O preco deverá ser cotado considerando-se:
- 6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 7.1.1. prova de habilitação jurídica:
- 7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa:
- 7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;



- 7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- 7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais:
- 7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.2.7. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do CNPJ.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

- 7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 7.1.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 7.1.6. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 7.1.7. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 7.1.8. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.2. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.
- 7.3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.



- 7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.5. A Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- 7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).
- 7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.
- 7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.
- 7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.
- 7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.
- 7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme



modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4°, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

- 8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial", sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.
- 8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.
- 8.4. Classificação das Propostas Comerciais:
- 8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 8.4.2. Será desclassificada a proposta que:
- 8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;
- 8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;
- 8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3° e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exeqüibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- 8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- 8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.
- 8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.
- 8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos precos cotados pelos licitantes.
- 8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exeqüibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.
- 8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.5. Lances Verbais:
- 8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



- 8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.
- 8.6. Lei Complementar nº 123/2006:
- 8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, EPP ou equiparada enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME, EPP ou equiparada com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME, EPP ou equiparada, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.2.1. A ME, EPP ou equiparada mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.
- 8.6.2.2. Caso a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.
- 8.6.3. Se a ME, EPP ou equiparada mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou equiparada remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.
- 8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou equiparadas que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.
- 8.6.5. Não havendo ME, EPP ou equiparada, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.
- 8.6.6. Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preco.
- 8.7. Encerramento etapa competitiva:
- 8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.
- 8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e



habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

- 8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.7.6.1. Existindo ME, EPP ou equiparada remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.
- 8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.
- 8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subseqüente contratação.
- 8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 9.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, no horário das 09h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.





- 9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas.
- 9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.
- 10.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- 10.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

- 11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 11.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.
- 11.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.
- 11.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.
- 11.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 11.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.7. O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017.

XII - PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Ibitiúra de Minas, sob as rubricas:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO
02.03.12.361.001.1.023 - 339030	73	Serviço Municipal de Educação e Cultura





02.03.12.361.001.1.023 - 339039	73	Serviço Municipal de Educação e Cultura
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiu	ıra de Min	as

- 12.1.1. Valor estimado orçado para este processo em R\$31.885,34.
- 12.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 5 (cinco) dias úteis.
- 12.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 13.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 13.1.2. multas, conforme edital e minuta contratual;
- 13.1.3. rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- 13.1.4. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;
- 13.1.5. indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- 13.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 13.2. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3. Extensão das Penalidades.
- 13.3.1. a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:
- 13.3.1.1. retardarem a execução do pregão;
- 13.3.1.2. demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 13.3.1.3. fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 14.1.1. Anexo I Especificação do Objeto Modelo Planilha/Proposta Comercial;
- 14.1.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento;
- 14.1.3. Anexo III Modelo de Declaração a teor do art. 4°, inciso VII da Lei Federal n° 10.520 de 17.02.2002;
- 14.1.4. Anexo IV Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7°, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 14.1.5. Anexo V Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;
- 14.1.6. Anexo VI Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;



- 14.1.7. Anexo VII Minuta da Ata:
- 14.1.8. Anexo VIII Minuta Contratual:
- 14.1.9. Anexo IX Termo de Referência;
- 14.1.10. Anexo X Planilha Estimada de Custo.

OBSERVAÇÕES: ANEXOS E DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS E ENTREGUES JUNTO COM O CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO:

- 1) ANEXOS II, III e V.
- 2) O ANEXO IV, DEVERÁ SER ANEXADO JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO-ENVELOPE Nº 02.
- 14.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 14.3. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 14.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.
- 14.5. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 14.6. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 14.7. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.
- 14.7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;
- 14.7.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 14.8. As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e/ou no "Minas Gerais".
- 14.9. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 14.10. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Ibitiúra de Minas revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



- 14.11. O Município de Ibitiúra de Minas poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 14.12. Para atender a seus interesses, o Município de Ibitiúra de Minas reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.
- 14.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 9h às 16 horas.
- 14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitaibitiura@gmail.com
- 14.15. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ibitiúra de Minas, 03 de Setembro de 2018.

Danilo Liparini Moraes Pregoeiro

Equipe de apoio:

Taís Barbosa de Oliveira

Rosana Batista Teixeira Bergamin

Razão Social



, com sede à

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS - MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

	N°					
Bairro:	erente/administrador e da Cédula de Identidade Nº o, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria	ep:				_
cidade.	- UF [.]	inscrita	 а	no C	NPJ	Nο
ordado	e Inscrição Estadual Nº	11100110	u	110	nn nn	r seu
sócio-a	erente/administrador		n	ortador/a	, po , po	DE nº
socio-ge			, p	ortauorta) uo Ci	- F II
	e da Cedula de Identidade N $^\circ$, ab	aixo-
assinado	o, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria	aprese	ntar	a seguin	te prop	oosta,
constitu	iindo objeto do presente, a contratação de empresa pa	ra prest	ação	de servi	ços, c	om o
fornecin	nento mão-de-obra e peças, para a retífica do PAS/ÔNIB	US, dies	sel, Iv	eco/City	class 7	0017,
	13, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444					
	nio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de a					
•	, onde serão aceitas somente peças genuínas ou de rep			-	-	
	ra Regulamentadora nº 15.296, de 2005, declarando estar d					
	e Contrato, referente à licitação acima em referência, realizada pela F	refeitura	Munic	cipai de ibit	iura de l	winas,
	idade de menor preço por item, conforme relação anexa:	0.75	LID	D.U. DA		D T DA
<u>ITEM</u> 1.	DESCRIÇÃO Sensor	QTE 1	UD PÇ	P.UR\$		P.TR\$
2.	Junta Coletor Escape	1	PÇ			
3.	Retent Eixo Giratorio	1	PÇ			
4. 5.	Paraf. Fix. do Cabeco Paraf. Fix. do Cabeco	6 4	PÇ PC			
6.	Paraf. Fix. do Cabeco	4	PÇ			
7.	Paraf. Fix. do Cabeco	1	PÇ			
8.	Junta Plana p/ Motor	1	PÇ			
9. 10.	Junta Plana p/ Motor Junta Cabeçote	1	PÇ PÇ		-	
11.	Junta Tampa Valv	1	PÇ			
12.	Junta Coletor Escape	1	PÇ			
13.	Junta Plana p/ Motor	1	PÇ			
14. 15.	Anel de Vedação Guarnição	1	PÇ PC			
16.	Guarnição	1	PÇ			
17.	Cabeçote	1	PÇ			
18. 19.	Junta Balancim	4 16	PÇ PÇ		-	
20.	Junta Plana p/Motor	10	PÇ			
21.	Tampa Insp. Óleo	1	PÇ			
22. 23.	Eletro Injetor Compl Esticador	1	PÇ PÇ			
24.	Junta Plana p/Motor	1	PÇ			
25.	Elem. Filtr. Blow By	1	PÇ			
26.	Junta Tampa Válvula	1	PÇ			
27. 28.	Junta Tubo de Aspir. Vela Pre-Aquecimento	4	PÇ PC			
29.	Paraflu Coolant Up	6	PÇ			
30.	Cinta Fixação	10	PÇ			
31.	Guarnição 22x27x1,5	2	PÇ			
32. 33.	Kit Revisão Motor Sensor	1	PÇ PÇ			
34.	Elem. Filtro de Ar	1	PÇ			
35.	Татра	1	PÇ			
36. 37.	Adadptador Central de Interconexão	1	PÇ PC			
38.	Urânia Daily LS 200L	8	PÇ			
39.	Paraflu Coolant UP	6	PÇ			
40.	GI-A Óleo Hidráulico	2	PÇ			
	TOTAL DAS PEÇASR	•				





	MÃO DE OBRA EM HORAS TRABALHADAS:	•		
ITEM	DESCRIÇÃO	Q. horas	P.UR\$	P.TR\$
1	D-R CABEÇA	12,00		
2	Serviço de Elétrica(Tele-Serviço)	2,71		
3	Revisão 140.000km	1,10		
4	Rastreamento do Sistema Via Easy	2,00		
5	Serviço Mecânico Substituir Reservatório Expansão+palhetas Limpador para brisa	1,00		
6	Serviço Elétrica Substituição Central BC	2,00		
	TOTAL DA MÃO DE OBRA EM HORAS TRABALHADAS	R\$		
	TOTAL GLOBAL	R\$		

5	Serviço Mecânico Substituir Reservatório Expansão+palhetas Limpador para brisa 1,00												
6	Serviço Elétrica Substituição Central BC 2,00												
	TOTAL DA MÃO DE	OBRA EM HO	RAS TRAB	ALHADAS			R\$						
	TOTAL GLOBAL						R	3					
eclaro (que a presente	proposta	terá a	validade	de 60	(sessenta)	dias	a contar	da	abertura	do	ENVELO	PE
ROPOS	TA, compromete	ndo-me a	mantê-la	a inalteráv	el pelo i	referido perí	odo e d	lemais co	ondiç	ões confo	rme	Edital.	
	•				·	·			•				
					ـا ـ					ما م			
				.,	de					de			
	_												
Assinatura do Representante Legal													
					•		0						



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

Pelo	presente	instrumento,	credenciamos	o(a)	Sr.(a)
			, portador(a) do Doc	umento de	Identidade n.º
	, ir	scrito no CPF sob o n	0	, como re	presentante da
licitante _			, inscrita no Cl	NPJ ou no	CPF sob o nº
	, para	a participar da licitação	acima referenciada, ir	nstaurada pel	lo Município de
pronuncia vista de d	r-se em seu nome	lidade de representar e, bem como formular p ostas, interpor recurso e valioso.	roposta comercial, as	sinar docume	entos, requerer
lbitiúra de	Minas, de _	de			
Assinatura	a:				_
Nome leg	ível:				_
Qualificaç	ão: CPF	R0	G)		

Atenção:

 Anexar a este credenciamento cópia autenticada do contrato social consolidado, do CPF e da Cédula de Identidade de um dos Sócios.



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4°, INCISO VII, DA LEI FEDERAL N° 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

A empresa					, inscrita r	no CNP	J sob	o n'
	por	intermédio	de	seu	representa	nte le	gal	Sr.(a
		, po	ortador	do	Documento	de Ide	entida	de n
, inscrito	no CPF	sob o nº _			, DE	ECLARA	۱, pera	ante a
Prefeitura Municipal de Ibitiura	de Mina	as-MG, cump	rir pleı	name	nte os requis	sitos de	habil	itação
lefinidos no Edital de Licitação	acima	referenciado	, a te	or do	art. 4°, VII	da Lei	Fede	ral n
0.520/02, sob pena de responsa	bilizaçã	o nos termos	da lei.					
		de			de	Э		_
	ssinatu	ra do Represe	entante	Lega	1			





ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7°, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa				, inscrita r	o CNP	J sob	o n
, por	intermédio	de	seu	representar	nte le	gal	Sr.(a
	, p	ortador	do	Documento	de Ide	ntidad	e n
, inscrito no CPF	sob o nº _			, DE	CLARA	, pera	nte a
Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-l	MG, sob as	penas d	la Lei	em cumprime	ento ao	dispos	to no
nciso XXXIII, do art. 7º da Constituição d	a República,	que nã	o em	prega menor o	de dezoi	ito and	s em
rabalho noturno, perigoso ou insalubre e	não emprega	a meno	r de d	ezesseis anos	S.		
Ressalva: emprega menor, a partir de o	quatorze and	s, na d	condi	ção de apren	diz (). Em	caso
afirmativo, assinalar a "Ressalva"							
	de			de	!		_
Assinatui	ra do Repres	entante	Lega	 I			



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

A empresa			, inscrita	no CNPJ sob o n°
A empresa, por	intermédio	de se	eu representa	ante legal Sr.(a)
				de Identidade nº
, inscrito no Cl	PF sob o no _		D	ECLARA, perante a
Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas				
para qualificação como		(inc	luir a condição	da empresa: ()
Microempresa (ME) ou () Empres				
Complementar n.º 123/2006 e que não	está sujeita a	a quaisque	er dos impedim	entos do § 4º deste
artigo, estando apta a usufruir do tratam	ento favorecid	o estabele	ecido nos arts. 4	12 a 49 da citada lei.
() Declaramos possuir restrição utilizar o prazo previsto no art. 43, § estando ciente que, do contrário, dec previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.0	1º da Lei Com airá o direito	plementa	r nº. 123/2006,	para regularização,
(Observação: em caso afirmativo, assina	alar a ressalva	acima)		
	de		c	le
				_
Assinat	ura do Repres	entante Le	egal	



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

A empresa					, inscrita no	CNPJ sol	o o nº
,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	Sr.(a)
		, p	ortador	do	Documento de	e Identida	ıde n
, inscrito no	CPF	sob o nº			, <u>DECLAR</u>	RA, para to	dos os
fins de direito, especialmente para	fins de	e prova no pro	ocesso	licitat	ório acima, junto	ao Munic	ípio de
Ibitiúra de Minas MG, sob as pena	ılidade	s cabíveis, q	ue inex	iste q	ualquer fato imp	editivo de	nossa
habilitação para participar no prese	ente Ce	ertame Licitat	ório, e e	estam	os cientes da ol	origatoried	ade de
declarar fato superveniente em occ	rrência	as posteriores	3.				
Declaramos mais, que concorda	mos c	om todas as	dispos	sições	s impostas pelo	edital.	
	,	de			de		
As	sinatuı	ra do Repres	entante	Lega	 		



ANEXO VII – MINUTA DE ATA

Às xxxxx horas do dia xxxxx, na Sala de reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, localizada na Praca Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235, Centro, nesta cidade, reuniuse o Pregoeiro e sua equipe de apoio, constituída pelos seguintes membros: Pregoeiro: Danilo Liparini Moraes, Rosana Batista Teixeira Bergamin e Taís Barbosa de Oliveira, mais a presenca de xxxxxxxx. Representante Credenciado da xxxxxxxxxx, a fim de proceder o julgamento do Processo Nº 034/2018 -Edital Nº 031/2018, na modalidade de Pregão Presencial Nº 030/2018, tendo por objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento mão-de-obra e pecas, para a retifica do PAS/ÔNIBUS, diesel, Iveco/Cityclass 70017, 2013/2013, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444, placa: OQM-8897, pertencente ao patrimônio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I, onde serão aceitas somente peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005. Cópia do Resumo do Edital foi afixada no saguão desta Prefeitura para conhecimento público, em conformidade com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e o extrato do aviso, publicado no jornal diário de circulação regional, Jornal da Cidade, datado de xxxxxx, em conformidade com Art. 4º, Inciso I da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme comprovante anexo ao processo. Em seguida, iniciando os trabalhos, procedeu-se o credenciamento do(s) licitante(s) participante(s), que após as análises pelos participantes dos documentos apresentados. todos concordaram, uma vez que foram apresentados de acordo com o solicitado no edital, bem como o recebimento do(s) envelope(s) Proposta(s) e Documentação de Habilitação, do(s) seguinte(s) licitante(s): 1) xxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxx - xxxxx - cep; xxxxxx, em xxxxxx-xxxx, inscrita no CNPJ № xxxxxxxx. Na següência, procedeu abertura do(s) envelope(s) referente(s) a(s) proposta(s) escrita(s), em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002. Portanto, em prosseguimento, o Pregoeiro procedeu a classificação em conformidade com o Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002, de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, parte integrante desta Ata, da proposta da empresa xxxxxxx, no valor inicial de R\$xxxxxx. Em seguida, deu abertura na fase de lances, que após todos os procedimentos, sendo a classificação final também de acordo com o ANEXO I À ATA-PLANILHA DE LANCES, pelo valor total de R\$xxxxx. Dando prosseguimento, a Pregoeira realizou a abertura da documentação de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s), sendo habilitada(s), por apresentar a documentação em conformidade com o solicitado no Edital. Na següência, o Pregoeiro informou se algum licitante pretendia interpor recurso em conformidade com a Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações, sendo dispensado pelo representante legal. Em prosseguimento. determinou à Equipe de Apoio que fosse lavrada a ata. Após, foi lida e discutida, sendo aprovada e assinada pelos presentes, fixada no Saquão da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003 e distribuição de cópia ao(s) participante(s), bem como o envio ao Senhor Prefeito Municipal, para as demais providências necessárias.

Danilo Liparini Moraes

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Tais Barbosa de Oliveira

Rosana Batista Teixeira Bergamin

xxxxxx
Representante Credenciado da empresa xxxxxxx



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL CÓDIGO Nº xx - CONTRATO Nº xx

O MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS - MG, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.178.962/0001-09, com sede à Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, 235 - centro, nesta cidade de Ibitiura de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, José Tarciso Raymundo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 963.991.808-30 e portador da Cédula de Identidade nº 10.954.568 SSPSP, residente e domiciliado nesta cidade,** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº **xxxxxx**, com sede à **xxxxxxxxx**, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) **xxxxxxxxxx**, portador(a) do CPF nº **xxxxxx** e Cédula de Identidade nº **xxxxxxxx**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **034/2018**, Edital nº **031/2018**, na modalidade Pregão Presencial nº. **030/2018**, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 029/2017, de 29.05.2017, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

- 1.1. Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento mão-de-obra e peças, para a retífica do PAS/ÔNIBUS, diesel, lveco/Cityclass 70017, 2013/2013, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444, placa: OQM-8897, pertencente ao patrimônio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I, onde serão aceitas somente peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005.
- 1.2. Somente serão aceitas peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser efetuada por quota única, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.
- 2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 2.3. A prestação dos serviços deverá ser efetuada e entregue no <u>prazo máximo de até 20(vinte) dias</u> ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.
- 2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual
- 3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

RUBRICA	FICHA	DEPARTAMENTO			
02.03.12.361.001.1.023 - 339030	73	Serviço Municipal de Educação e Cultura			
02.03.12.361.001.1.023 - 339039	73	Serviço Municipal de Educação e Cultura			
Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas					

CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia **xxxxxxx**.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.1.1. Do CONTRATANTE:
- 7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de prestação dos serviços, no horário estipulado para execução do serviço.



- 7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na prestação dos servicos.
- 7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.1.1.5. Rejeitar os serviços e peças fornecidos que não forem realizados de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.
- 7.1.1.6. Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.1.2. Da CONTRATADA:

- 7.1.2.1. Prestar o serviço de acordo com as condições fixadas na Cláusula Primeira, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e peças genuínas ou de reposição original fornecidas, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.
- 7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços executados.
- 7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.
- 7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não forem realizados de acordo com as especificações constantes deste contrato.
- 7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à prestação dos serviços contratados, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado em decorrência da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço prestado, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao serviço executado
- 7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 7.1.2.13. Garantir os serviços prestados e peças fornecidas pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ibitiúra de Minas e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;



- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o "Minas Gerais", por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibitiúra de Minas para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

José Tarciso Raymundo

Prefeito Municipal

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:





ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 031/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018

1. Do Objeto -

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa para prestação de serviços, com o fornecimento mão-de-obra e peças, para a retífica do PAS/ÔNIBUS, diesel, lveco/Cityclass 70017, 2013/2013, 29L/170CV, cor amarela, chassi nº 93ZL68C01D8452444, placa: OQM-8897, pertencente ao patrimônio municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, de acordo com as especificações do Anexo I, onde serão aceitas somente peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005.

2. Justificativa da Contratação

Contratação da prestação de serviços de mecânica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou de reposição original, conforme Norma Brasileira Regulamentadora nº 15.296, de 2005, para manutenção do ônibus pertencente à frota municipal do Município de Ibitiúra de Minas-MG, com a finalidade de garantir a utilização dos veículos na continuidade da prestação dos serviços públicos a cargo do Município.

1. Critérios de Aceitação dos serviços:

- 1.1. Os serviços deverão ser prestados por item, de acordo com ordem de fornecimento, incluído os valores de quaisquer gastos ou despesas com fornecimento de peças, transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;
- 1.2. A Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas MG reserva-se o direito de não receber os serviços e peças em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. Os serviços serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

- 5.1. Os serviços licitados deverão ser entregues no prazo de até 20(vinte) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.
- 5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2018.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o



descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:
- I 0.3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato:
- II 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;
- III 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;
- e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Ibitiúra de Minas;
- f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
- g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- a) retardarem a execução do pregão:
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Ibitiúra de Minas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8. Documentos para habilitação:

8.1. O licitante que ofertar o menor preco deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

8.1.1. prova de habilitação jurídica:

- 8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:



8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

- 8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio:
- 8.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 8.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- 8.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- 8.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.7. comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

8.1.4. prova de qualificação técnica:

- 8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
- 8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;
- 8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.
- 8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
- 8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Ibitiúra de Minas. 03 de Setembro de 2018

Danilo Liparini Moraes Pregoeiro

Equipe de apoio:

Taís Barbosa de Oliveira

Rosana Batista Teixeira Bergamin





ANEXO X - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

ITEM	PRODUTO	NCM	DESCRIÇÃO	QTE	P.UR\$	P.TR\$
1	-	-	Sensor	1	59,54	59,54
2	-	_	Junta Coletor Escape	1	45,64	45,64
3	_	_	Retent Eixo Giratorio	1	67,23	67,23
4	-	-	Paraf. Fix. do Cabeco	6	48,48	290,88
5	-	-	Paraf. Fix. do Cabeco	4	38,62	154,48
6	-	-	Paraf. Fix. do Cabeco	4	24,50	98,00
7	-	_	Paraf. Fix. do Cabeco	1	21,02	21,02
8	-	-	Junta Plana p/ Motor	1	20,98	20,98
9	-	-	Junta Plana p/ Motor	1	30,11	30,11
10	-	-		1	298,00	298,00
11	-	-	Junta Cabeçote Junta Tampa Valv	1	121,08	121,08
12	-	_	Junta Coletor Escape	1	24,23	24,23
13	-	-	Junta Plana p/ Motor	1	23,39	23,39
14	-	-		1	89,49	89,49
15	-	-	Anel de Vedação	1		
16	-	-	Guarnição	1	16,09	16,09
	-	-	Guarnição		115,24	115,24
17			Cabeçote	1	11.402,55	11.402,55
18	-	-	Junta	4	26,88	107,52
19	-	-	Balancim	16	68,60	1.097,60
20			Junta Plana p/Motor	1	17,60	17,60
21	-	-	Tampa Insp. Óleo	1	50,83	50,83
22	-	-	Eletro Injetor Compl	4	1.871,43	7.485,72
23			Esticador	1	531,20	531,20
24	-	-	Junta Plana p/Motor	1	7,79	7,79
25	-	-	Elem. Filtr. Blow By	1	179,10	179,10
26	-	-	Junta Tampa Válvula	1	60,34	60,34
27	-	-	Junta Tubo de Aspir.	1	42,32	42,32
28	-	-	Vela Pre-Aquecimento	4	82,40	329,60
29	-	-	Paraflu Coolant Up	6	46,40	278,40
30	-	-	Cinta Fixação	10	0,91	9,10
31	-	-	Guarnição 22x27x1,5	2	9,10	18,20
32	-	-	Kit Revisão Motor	1	387,32	387,32
33	-	-	Sensor	1	326,75	326,75
34	-	-	Elem. Filtro de Ar	1	146,58	146,78
35	-	-	Tampa	1	11,91	11,91
36	-	-	Adadptador	1	24,54	24,54
37	-	-	Central de Interconexão	1	2.319,17	2.319,17
38	-	-	Urânia Daily LS 200L	8	34,24	273,92
38	-	-	Paraflu Coolant UP	6	46,40	278,40
40	-	-	GI-A Óleo Hidráulico	2	35,35	70,70
					R\$	26.932,29
<u> </u>		A EM HORAS TRA	ABALHADAS:	10.00		
1	D-R CABEÇA			12,00	238,00	2.856,00
2		rica(Tele-Serviço)		2,71	238,00	644,98
3	Rev. 140.000km			1,10	238,00	261,80
4	Rastreamento do Sistema Via Easy			2,00	238,00	476,00
5	Serviço Mecâni brisa	co Substituir Rese	ervatório Expansão+palhetas Limpador para	1,00	238,00	238,00
6		Substituição Cen	itral BC	2,00	238,00	476,00
			HORAS TRABALHADAS		R\$	4.952,78
					R\$	31.885,34

Ibitiúra de Minas, 03 de Setembro de 2018.

Danilo Liparini Moraes Pregoeiro





Equipe de apoio:

Taís Barbosa de Oliveira

Rosana Batista Teixeira Bergamin